



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 08/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA ROSARIA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-32 e aos menores de 21 anos, **CHARLES AUGUSTO RESENDE DA CRUZ SILVA** inscrito no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-77, **SAMIA APARECIDA RESENDE DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 128.xxx.xxx-80, viúva e filhos, respectivamente, do ex-segurado, Sr. Rinaldo Resende da Silva, inscrito no CPF sob o nº 660.xxx.xxx-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecido em 22 de agosto de 2024, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, c/c Art. 40, § 7º, II da CF/1988, com redação dada pela EC 41/203, equivalente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento no cargo efetivo, rateado à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada dependente, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 09 de setembro de 2024.


Eliane Cristina Lara Resende Silva
Superintendente do PIRAPREV